



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 171, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022.

### DECRETO MUNICIPAL Nº 008, DE 04 DE JULHO DE 2022.

“REGULAMENTA LEI MUNICIPAL Nº 120, DE 20 DE MAIO DE 1997 – CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS OU INSTALAÇÃO DE PARQUES E CIRCOS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**,  
Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA,  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de normatizar e estabelecer procedimentos para a emissão de Alvarás de Autorizações para a realização de shows, espetáculos artísticos musicais, bailes ou festas e congêneres de caráter público ou privados;

**CONSIDERANDO** o clamor da sociedade por divertimento público e que a solução transcorre pela maior frequência de eventos de caráter público ou privado no município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simplificar e viabilizar a emissão de Alvarás de Autorizações para realização de eventos de caráter público ou privado.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Para a expedição de alvará de autorização para a realização de eventos sociais, comerciais, filantrópicos,

religiosos, shows ou congêneres de caráter público ou privado, ou a instalação de parques e circos no Município de Afonso Cunha/MA, os interessados deverão apresentar, junto ao órgão competente desta Prefeitura, respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes ao evento, os seguintes documentos de caráter obrigatório:

I – Requerimento padrão (anexo I) identificando a finalidade do evento, datas, horários (início e término), público estimado, endereço do imóvel ou identificação do logradouro, descrição das estruturas a serem montadas e dos equipamentos a serem instalados, se for o caso;

II – Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG) do organizador do evento ou CNPJ, bem como dos atos constitutivos da sociedade empresarial responsável no caso de pessoa jurídica;

III – Cópia de comprovante de residência do organizador;

IV – Certidão de antecedentes criminais do organizador;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais do organizador, seja Pessoa Física ou Jurídica;

VI – Contrato de Comodato ou Contrato de Locação do local onde será realizado o evento, conforme o caso:



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 171, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022.

a) Em se tratando de imóvel de posse ou propriedade da Administração Pública, será necessário apresentar autorização do órgão respectivo, ou documento equivalente.

VII - cópia de ofícios informando aos Comandos do Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Conselho Tutelar, Secretaria de Municipal Saúde e de Obras, das atividades a serem realizadas, com solicitação se necessário do apoio dessas Instituições;

VIII – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento de isenção/dispensa respeitada a regulamentação pertinente;

IX – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), do profissional responsável pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, quando for o caso;

X – Documento que comprove a adoção de medidas de segurança;

§ 1º. Quando houver comercialização/manipulação de alimentos ou outras atividades sujeitas a fiscalização sanitária, o organizador deverá apresentar o competente Alvará Sanitário Municipal, ou documento de sua isenção/dispensa.

§ 2º. Caso não seja permitido a entrada de pessoas menores de dezoito anos de idade no evento o organizador poderá apresentar Declaração deste teor (anexo II), com firma reconhecida em cartório;

a) A apresentação da Declaração não dispensa o envio de ofício ao Conselho Tutelar.

**Art. 2º** - Enquadram-se em eventos regulamentados por este Decreto, qualquer atividade realizada em vias ou logradouros públicos como carreatas, cavalgadas, shows, corridas ou competições similares e transportes recreativos, ou ainda qualquer evento de interesse público, devendo o organizador apresentar no que couber os documentos constantes no Artigo 1º deste Decreto.

§ 1º. Nas atividades de transporte recreativo, o organizador deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do(s) veículo(s) utilizado(s), bem como Laudo de Inspeção Veicular acompanhado de sua respectiva ART.

**Art. 3º** - Para realização de eventos pecuários com aglomeração de animais como exposições, torneios, leilões, etc, além dos documentos pertinentes apontados nos artigos anteriores, deverá o organizador apresentar a Autorização, ou documento equivalente, emitido pela Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA.

**Parágrafo Único.** No caso de cavalgadas, o organizador deverá apresentar cópia de ofício/declaração encaminhado à Agencia Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão AGED/MA informando sobre a realização do evento.

**Art. 4º** - Caso necessário, o município poderá expedir Alvará de Autorização Provisória com a única finalidade de viabilizar a obtenção de documentos



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 171, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 04 DE JULHO DE 2022.

fornecidos por órgãos Estaduais, Federais ou Judiciais, como por exemplo, no caso de instrução do processo para expedição da Autorização Judicial da Vara da Infância e da Juventude, sendo que a necessidade deverá ser sempre justificada.

**Art. 5º** - Durante a análise da documentação, fica assegurado ao município o direito de solicitar qualquer outro documento adicional ou substituir aqueles que julgar necessário, visando principalmente, garantir o interesse público no que diz respeito às normas de segurança, saúde e higiene, ordem e costumes, tranquilidade, etc.

**Art. 6º** - Após a análise do requerimento e dos documentos, sendo deferido o pedido, o processo será encaminhado à divisão tributária para verificação de incidência e emissão de guias dos tributos municipais, ficando a entrega da Autorização condicionada ao prévio recolhimento e apresentação de comprovante de pagamento.

**Art. 7º** - O requerimento que não for instruído com os documentos exigidos por este Decreto, será indeferido sem a apreciação do mérito.

**Art. 8º** - O requerimento que for protocolado fora do prazo previsto no caput do artigo 1º deste Decreto será indeferido, por decurso de prazo, sem a apreciação do mérito.

**Art. 9º** - Nos casos de irregularidades em qualquer fase, o processo será indeferido pelo município e encaminhado ao setor responsável, para que sejam tomadas as seguintes providências:

I – promover a fiscalização no local e horário em que o evento deveria ocorrer, e se constatado o andamento do evento sem a devida licença, os fiscais municipais, com o apoio da Polícia Militar, deverão proceder com a interdição do local, a interrupção do evento e a autuação dos promotores responsáveis nos termos da legislação em vigor.

**Art. 10** - Os fiscais municipais poderão permanecer nos locais de realização dos eventos durante todo o período de seu funcionamento, observando e fazendo ser cumpridas rigorosamente as normas municipais.

**Art. 11** - Os casos omissos a este regulamento serão analisados e resolvidos pelo órgão municipal competente.

**Art. 12** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cunha (MA), 04 de julho de 2021.

**Arquimedes Américo Bacelar**

**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

#### 1. ORGANIZADOR:

<b>Responsável legal:</b>			
<b>CPF/CNPJ:</b>			
<b>Endereço:</b>		<b>N.º:</b>	
<b>Bairro:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Celular:</b>	
<b>E-mail:</b>			

#### 2. EVENTO:

<b>Nome do evento:</b>				
<b>Finalidade do evento:</b>	<b>Social</b> <input type="checkbox"/>	<b>Religioso</b> <input type="checkbox"/>	<b>Filantrópico</b> <input type="checkbox"/>	<b>Comercial</b> <input type="checkbox"/>
<b>Local:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Tipo do local:</b>	<b>Aberto</b> <input type="checkbox"/>	<b>Fechado</b> <input type="checkbox"/>	<b>Público</b> <input type="checkbox"/>	<b>Particular</b> <input type="checkbox"/>
<b>Montagem de estrutura:</b>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	Quais? _____ ; - _____ ; - _____ ; - _____ ; - _____ ;	
<b>Data(s) da realização:</b>			<b>Horário:</b> das __ : __ às __ : __ .	
<b>Público estimado/dia:</b>				
<b>Cobrança de ingresso:</b>	<b>Não</b> <input type="checkbox"/>	<b>Sim</b> <input type="checkbox"/>	Valores: _____ ; - _____ ;	
<b>Descrição do evento:</b>				





## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:**

O DECLARANTE supra identificado afirma, sob as penas da lei, que todas as informações relativas ao EVENTO supra identificado são verídicas e correspondem fielmente à realidade, comprometendo-se a não alterá-las sem a prévia comunicação e aprovação dos órgãos públicos competentes.

O DECLARANTE afirma que todos os seus eventuais fornecedores, de materiais, serviços e outros, e quaisquer outras pessoas por ele contratadas para a realização do EVENTO cumprem com a legislação vigente, responsabilizando-se solidariamente pelo descumprimento.

O DECLARANTE afirma, finalmente, que tem plena e total responsabilidade em relação à realização do EVENTO supra identificado, nas esferas administrativa, civil, tributária, ambiental, criminal, e quaisquer outras, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilização decorrente de sua realização, comprometendo-se, ainda, a obter as necessárias autorizações e liberações junto a outros órgãos competentes, inclusive o Juizado da Infância e da Juventude, a Polícia Militar, a Polícia Civil, sem prejuízo de outros.

Afonso Cunha/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

DECLARANTE (Responsável legal)



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE EVENTO SOMENTE PARA MAIORES DE IDADE

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, responsável e organizador do evento

denominado “ \_\_\_\_\_ ”, a ser realizado no

dia

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ das \_\_\_\_ : \_\_\_\_ às \_\_\_\_ : \_\_\_\_ horas, no local

\_\_\_\_\_, DECLARO para devidos fins que se

fizerem necessários que não será permitido a entrada e permanência de pessoas com

idade inferior a 18 (dezoito) anos.

Afonso Cunha/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
DECLARANTE (Responsável legal)